

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA /SBOT

NOTA DE POSICIONAMENTO

REMUNERAÇÃO TELEMEDICINA

Através desta, expomos o entendimento adotado por esta sociedade, bem como as orientações que serão prestadas aos nossos associados, no tocante a remuneração da telemedicina sob o fulcro das normas vigentes.

Dentro das necessidades do contexto pandêmico que nos assola, foi concebida a Lei 13.989/20 que dispõe sobre o uso da telemedicina especialmente durante a crise causada pelo coronavírus.

No seu artigo quinto, temos que, literalmente, **A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMEDICINA SEGUIRÁ OS PADRÕES NORMATIVOS E ÉTICOS DO ATENDIMENTO PRESENCIAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA PELO SERVIÇO PRESTADO.**

Em tempos conturbados como os que vivemos, surgiu uma “suposta” dúvida sobre a forma de remuneração do médico ortopedista que atenda telemedicina, principalmente suscitadas por algumas operadoras de saúde.

Diante do texto da lei supracitada, entendemos soterrada qualquer discussão sobre o tema, desde que há previsão expressa que o serviço prestado por meio eletrônico deve seguir o mesmo critério do atendimento presencial. Não é demais lembrar, que a atividade médica de cunho privado exige contraprestação pecuniária, sob pena de inviabilizar a existência digna do executante do serviço, o médico.

Aliás, o próprio código de ética médica prevê que para o exercício da medicina o médico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa.

Atente-se para o fato que a regulamentação da telemedicina não alterou ou estabeleceu forma diversa de pagamento da consulta médica, a qual deve ser equiparada ao atendimento presencial. O entendimento por nós adotado é tão evidente que foi replicado tanto nas normas legais quanto pelos preceitos éticos.

Por fim, entende a SBOT, que qualquer negativa de pagamentos ou minoração de honorários, de serviços médicos prestados a distância, deve ser prontamente sustada, desde que trate-se de conduta que constitui evidente descumprimento das normas legais e éticas que regem o tema .

Curitiba 29 de abril de 2020.

Fernando Oliveira

Diretor de Defesa Profissional SBOT

Glaysdon Gomes Godinho

Presidente SBOT